



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO

LA FABRIQUE CINÉMA 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a cineastas e produtores brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as) e atuantes no mercado audiovisual nacional, que consiste em um apoio financeiro (“BOLSA”) para participação no programa La Fabrique Cinéma (“CURSO”), organizado pelo **Institut français** (“REALIZADOR”), em parceria com a **France Médias Monde** e a **Organização Internacional da Francofonia**, a ser realizado em formato online a partir de abril de 2026 e em formato presencial durante o Festival de Cannes de 2026, com apoio técnico, sessões de pitch e encontros com potenciais coprodutores, com duração total de aproximadamente 4 meses, incluindo o período de Cannes.
- 1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar uma dupla de diretor(a) e produtor(a) brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), atuantes no mercado audiovisual nacional, que estejam desenvolvendo o primeiro ou segunda projeto de longa-metragem de ficção e busquem apoio internacional para avançar no roteiro, na produção e na estratégia de circulação da obra. O programa é destinado a talentos



emergentes e oferece acompanhamento individualizado do projeto, incluindo consultorias, mentorias e encontros profissionais, com a finalidade de inserir o(a) participante em um ambiente internacional de formação, desenvolvimento e coprodução no setor audiovisual.

§1º o laboratório será conduzido em inglês, devendo, portanto, o contemplado ter domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição, serão concedidas 2 (duas) Bolsas, destinadas a beneficiar um(a) diretor(a) e um(a) produtor(a) brasileiro(a) (“BOLSISTA”) para participação no programa **La Fabrique Cinéma 2026**, iniciativa sob responsabilidade do Institut français.
- 2.3. A BOLSA consistirá no pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser dividido entre a dupla e aplicado da forma que os BOLSISTAS julgarem mais adequada para custear despesas adicionais relacionadas ao CURSO.
- 2.4. O REALIZADOR se responsabilizará pelo custeio das despesas de viagem, hospedagem, alimentação e credenciamento da dupla de BOLSISTAS durante a etapa presencial do CURSO, a ser realizada em Cannes, França, entre os dias 12 e 23 de maio (ou durante as datas oficiais do Festival de Cannes, caso elas sofram alteração).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá(ão) participar do PROGRAMA os(as) profissionais pessoa física, nascidos(as) ou naturalizados(as) brasileiros(as), que atendam aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR e que atue no mercado audiovisual nacional.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos profissionais a serem contemplados pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e



prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página <https://www.institutfrançais.com/fr/programme/aide-projet/fabrique-cinema#684770ce-06e6-4586-b483-f3e294133fa3>.

- 4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um dupla de profissionais brasileiros(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.
- 4.3. As inscrições estarão abertas até 2 de outubro de 2025, ou até que o REALIZADOR receba 150 (cento e cinquenta) inscrições, prevalecendo o que ocorrer primeiro, e deverão ser realizadas por meio dos canais físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1.A dupla de profissionais selecionada pelo REALIZADOR será anunciada pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2.A dupla de profissionais selecionada será convocada pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará sobre a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3.A dupla de profissionais selecionada será convidada pelo Projeto Paradiso a ingressar na REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais do audiovisual e oferece uma série de benefícios. O objetivo é estimular conexões com outros profissionais e com o mercado.
- 5.4. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.



5.5. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).

5.6. O BOLSISTA entende e aceita que os recursos de que o Instituto dispõe são limitados, que o valor da bolsa não se destina ao custeio de todas as despesas referentes a participação no CURSO e que caberá ao BOLSISTA obter, por outros meios, os recursos que, somados ao valor da bolsa, permitirão ao BOLSISTA arcar com suas despesas.

6. COMPROMISSOS DOS SELECIONADOS

6.1. Os(as) BOLSISTAS selecionados se comprometerão em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. Os(as) BOLSISTAS se comprometem a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.

6.3. Os contemplados(as) passarão a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site: <https://www.institutfrancais.com/fr/programme/aide-projet/fabrique-cinema#684770ce-06e6-4586-b483-f3e294133fa3> ou pelo endereço de correio eletrônico: gabrielle.beroffgallard@institutfrancais.com.



7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.